



LEI MUNICIPAL Nº 962, DE 03 DE MARÇO DE 1993

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Alfenas - EFOA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lambari aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Alfenas, com o objetivo de fornecimento, pela EFOA, de medicamentos de sua produção para a Prefeitura, a um preço próximo do custo.
- Art. 2º - Os medicamentos adquiridos serão utilizados, conforme prescrição médica, para atendimento da população carente e de baixa renda que necessitar.
- Art. 3º - Fica ainda, autorizado o Prefeito Municipal a tomar providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao Convênio.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém e declara.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Lambari, na rua Tiradentes, nº 165, aos tres (03) dias do mês de março de mil novecentos e noventa e tres (1993).

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Divisão Administrativa, em 03 de março de 1993.

José Sgarbi Astério
Diretor da Divisão Administrativa